SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-27/132/203/2018
Data: 14/11/2018 fls._____
Id funcional: _____
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019

PROCESSO Nº. E-27/132/203/2018 e E-27/046/24/2019

AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MEDALHAS E BARRETAS – SEDEC

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019
PROCESSO Nº E-27/132/203/2018 e E-27/046/24/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTES

1- INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto nos processos administrativos n.º **E-27/132/203/2018 e E-27/046/24/2019**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 – Centro – RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile Nº 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão**,** no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do fac-símile Nº 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.6.1 Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal www.compras.rj.gov.br através do **nº PE 53/19** na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a **Aquisição de Conjuntos de Medalhas: Medalha Cel BM José Halfeld Filho, Barretas (mérito da Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro)**, **Medalha Manoel Tenreiro (Mérito Ensino e Instrução), Medalha Comandante Moraes Antas (aplicação e Estudo), e Medalha General Lírio,** conforme proposta-detalhe (anexo-1) e especificação técnica (anexo-09)

2.2 O prazo máximo de entrega deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho.

2.3 O fornecimento do objeto será INTEGRAL de acordo com a forma indicada no Termo de Referência no item 5.

2.4 O local de entrega **dos lotes 1 e 2** será Subsecretaria de Estado de Defesa Civil – SUBSEDEC, sito na Praça da República, 45 – 3º andar – Centro – Rio de Janeiro, CEP.: 2021-350 de segunda a sexta feira, no horário comercial. Os lotes **3, 4 e 5** deverão ser entregues na Diretoria Geral de Ensino e Instrução – DGEI,

sito Avenida Brasil, 23.800, Guadalupe, Rio de janeiro, CEP.: 216660-001, de segunda a sexta, no horário comercial.

2.5 O prazo de garantia das medalhas será igual ao fornecido pelo fabricante ou de no mínimo 12 (doze) meses. A garantia deverá fornecer cobertura contra defeito de fabricação, realizando a imediata troca do produto, salvo se constatado, que o defeito se deu em consequência de má utilização do material.

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	08	10	2019	9h
Limite acolhimento das propostas	21	10	2019	08h59min
Data de abertura das propostas	21	10	2019	09h
Data da realização do Pregão	21	10	2019	09h30min
Processo nº	E-27/132/203/2018 e E-27/046/24/2019			
Tipo	Menor Preço POR LOTES			
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis			
Data da publicação				
Portal	www.compras.rj.gov.br			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária - Célula de Crédito:

Fonte: 232000000
Programa de Trabalho: 06182029926760000
Natureza da Despesa: 3390

5- TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTES.**

5.2 O preço máximo admitido pela Administração é **R$ 50.657,67** (Cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) para os dois processos.

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.6 Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

6.6.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos

atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

6.6.2 No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

6.6.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

6.6.3.1 As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.6.4 As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, anexo 1, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (*folders*, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.**

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo X do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior a melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br** .

11.6 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 REGRAS GERAIS

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço**:** Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971, no **prazo máximo de (03) três dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 08 – Declaração de inexistência de penalidade;

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;
b) registro comercial, no caso de empresário, pessoa física;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os

documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de

Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 5, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 – DAS AMOSTRAS

13.1 Será exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro – Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085, Fac-símile (21) 2333-3086. Ou enviar para Caixa Postal: 6509, CEP: 20050-971**.** As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

13.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

13.2.1 Poderá ser entregue uma medalha e barreta em padrão similar solicitado pelo Órgão Técnico, a fim de verificação das especificações solicitadas.

13.3 A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da CBMERJ, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

13.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

13.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante.

13.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14. DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) ou para o fax n.º (0xx21) 2333-3086, com posterior envio do original, para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a respectiva intenção de interpor.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como conseqüência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7, como condição para assinatura do contrato.

15.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo Ordenador de Despesas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.5 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

15.5.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso,

eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

16.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

16.6 A forma de pagamento será, obrigatoriamente, através de crédito em conta, de acordo com o prazo de vigência de contrato, no prazo de 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento.

16.7 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com A Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da

desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

17.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

17.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 17.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 17.2, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo,

neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

17.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.2:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 17.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.2, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

17.13 As penalidades previstas no item 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação

das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pela Contratada, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento Geral de Administração e Finanças.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	**Proposta Detalhe**
Anexo 2	**Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários**
Anexo 3	**Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**
Anexo 4	**Declaração de que dispõe em seu quadro funcional percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)**
Anexo 5	**Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**
Anexo 6	**Ficha de crédito em conta**
Anexo 7	**Declaração de Elaboração Independente de Proposta**
Anexo 8	**Declaração de inexistência de penalidade**
Anexo 9	**Termo de Referência**

19.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

19.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

19.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de 2019.

_____
ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO - I

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º XX / 2019.

A Realizar-se em ____/____/2019 às _____ horas.

Requisição nº. PAM: 177 de 14/11/2018 e PAM 120 de 02/05/2019

Processo nº. E-27/132/203/2018 e E-27/046/024/2019.

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do **EDITAL nº. XX/ 2019.**

CARIMBO DA FIRMA

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R$)		PREÇO SEM ICMS (R$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.1 CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO: MEDALHA CEL BM JOSE HALFELD FILHO, COMPOSICAO: MEDALHA, BARRETA, BOTAO DE LAPELA E ESTOJO EM MADEIRA REVESTIDO, MATERIAL MEDALHA: METAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BANHO DOURADO, DIMENSAO: 35 MM DIAMETRO, DIZER: ANVERSO: MEDALHA CORONEL BM JOSE HALFELD FILHO / REVERSO: MEDALHA CORONEL BM JOSE HALFELD FILHO - DISTINCAO AS LITERATURAS PROFISSIONAIS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.011.0003 (ID - 155331)	UN	200					

OBSERVAÇÕES

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;
- enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;

- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.

Local de Entrega: Conforme edital.
Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em, _____ / _____ / _____

Firma Proponente

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-27/132/203/2018
Data: 14/11/2018 fls._____
Id funcional: _____
Rubrica

ANEXO - I

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º XX / 2019.

A Realizar-se em ____/____/2019 às _____ horas.

Requisição nº. PAM: 177 de 14/11/2018 e PAM 120 de 02/05/2019

Processo nº. E-27/132/203/2018 e E-27/046/024/2019.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R$)		PREÇO SEM ICMS (R$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
02	2.1 BARRETA,MODELO: MERITO DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, MATERIAL: METAL, CORES: AMARELO E AZUL, DIMENSAO: 35 MM (C) X 11 MM (L), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.012.0001 (ID - 155337)	UN	150					
03	3.1 CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO - PASSADOR COM TRES COROAS, COMPOSICAO: MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, MATERIAL MEDALHA: PRATA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PRATA DOURADA, DIMENSAO: 35 MM DE DIAMETRO, DIZER: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.011.0004 (ID - 156817)	UN	01					
	3.2 CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO - PASSADOR COM DUAS COROAS, COMPOSICAO: MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, MATERIAL MEDALHA: PRATA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PRATA DOURADA, DIMENSAO: 35 MM DE DIAMETRO, DIZER: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.011.0005 (ID - 156824)	UN	01					

Data _____/_____/_____

ANEXO - I
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º XX / 2019.

A Realizar-se em ____/____/2019 às _____ horas.

Requisição nº. PAM: 177 de 14/11/2018 e PAM 120 de 02/05/2019

Processo nº. E-27/132/203/2018 e E-27/046/024/2019.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R$)		PREÇO SEM ICMS (R$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
03	3.3 CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO - PASSADOR COM UMA COROA, COMPOSICAO: MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, MATERIAL MEDALHA: PRATA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PRATA DOURADA, DIMENSAO: 35 MM DE DIAMETRO, DIZER: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.011.0006 (ID - 156825)	UN	02					
	3.4 CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO - PASSADOR COM TRES COROAS, COMPOSICAO: MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, MATERIAL MEDALHA: PRATA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PRATA, DIMENSAO: 35 MM DE DIAMETRO, DIZER: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.011.0013 (ID - 156885)	UN	01					
	3.5 CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO - PASSADOR COM DUAS COROAS, COMPOSICAO: MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, MATERIAL MEDALHA: PRATA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PRATA, DIMENSAO: 35 MM DE DIAMETRO, DIZER: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.011.0010 (ID - 156879)	UN	02					

Data _____/_____/_____

	ANEXO - I ***SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL*** ***PROPOSTA DE PREÇOS***	**Licitação por** Pregão Eletrônico n.º XX / 2019. **A Realizar-se em ____/____/2019 às _____ horas.** **Requisição nº.** PAM: 177 de 14/11/2018 e PAM 120 de 02/05/2019 **Processo nº.** E-27/132/203/2018 e E-27/046/024/2019.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R$)		PREÇO SEM ICMS (R$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
03	3.6 CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO - PASSADOR COM UMA COROAS, COMPOSICAO: MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, MATERIAL MEDALHA: PRATA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PRATA, DIMENSAO: 35 MM DE DIAMETRO, DIZER: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.011.0011 (ID - 156880)	UN	06					
	3.7 CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO - PASSADOR SEM COROAS, COMPOSICAO: MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, MATERIAL MEDALHA: PRATA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PRATA, DIMENSAO: 35 MM DE DIAMETRO, DIZER: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.011.0012 (ID - 156881)	UN	02					
	3.8 CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO - PASSADOR COM DUAS COROAS, COMPOSICAO: MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, MATERIAL MEDALHA: BRONZE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRONZE, DIMENSAO: 35 MM DE DIAMETRO, DIZER: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.011.0007 (ID - 156826)	UN	01					

Data _____/_____/_____

	ANEXO - I ***SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL*** ***PROPOSTA DE PREÇOS***	**Licitação por** Pregão Eletrônico n.º XX / 2019. **A Realizar-se em ____/____/2019 às _____ horas.** **Requisição nº.** PAM: 177 de 14/11/2018 e PAM 120 de 02/05/2019 **Processo nº.** E-27/132/203/2018 e E-27/046/024/2019.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R$)		PREÇO SEM ICMS (R$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
03	3.9 CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO - PASSADOR COM UMA COROA, COMPOSICAO: MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, MATERIAL MEDALHA: BRONZE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRONZE, DIMENSAO: 35 MM DE DIAMETRO, DIZER: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.011.0008 (ID - 156827)	UN	01					
	3.10 CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO - PASSADOR SEM COROAS, COMPOSICAO: MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, MATERIAL MEDALHA: BRONZE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRONZE, DIMENSAO: 35 MM DE DIAMETRO, DIZER: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.011.0009 (ID - 156828)	UN	02					
04	4.1 CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO: MERITO ENSINO E INSTRUCAO - CATEGORIA OURO, COMPOSICAO: MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, MATERIAL MEDALHA: BRONZE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: DOURADO, DIMENSAO: 35 MM DE DIAMETRO, DIZER: MERITO ENSINO E INSTRUCAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.011.0014 (ID - 156915)	UN	50					

Data ____/____/____

ANEXO - I

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º XX / 2019.

A Realizar-se em ____/____/2019 às _____ horas.

Requisição nº. PAM: 177 de 14/11/2018 e PAM 120 de 02/05/2019

Processo nº. E-27/132/203/2018 e E-27/046/024/2019.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R$)		PREÇO SEM ICMS (R$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
04	4.2 PLATINA,TIPO: MERITO ENSINO E INSTRUCAO - CATEGORIA PRATA, FORMATO: MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, MATERIAL: BRONZE, DIMENSOES: 35 MM DE DIAMETRO, COR: PRATEADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.008.0007 (ID - 156916)	UN	50					
	4.3 CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO: MERITO ENSINO E INSTRUCAO - CATEGORIA BRONZE, COMPOSICAO: MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, MATERIAL MEDALHA: BRONZE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRONZEADO, DIMENSAO: 35 MM DE DIAMETRO, DIZER: MERITO ENSINO E INSTRUCAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.011.0015 (ID - 156917)	UN	50					
05	5.1 CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO: MANOEL TENREIRO, COMPOSICAO: MEDALHA E ESTOJO, MATERIAL MEDALHA: PRATA DOURADA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: DOURADO, DIMENSAO: 35 MM DE DIAMETRO, DIZER: MANOEL TENREIRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.011.0016 (ID - 156918)	UN	20					

Data _____/_____/_____

ANEXO - I
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º XX / 2019.

A Realizar-se em ____/____/2019 às _____ horas.

Requisição nº. PAM: 177 de 14/11/2018 e PAM 120 de 02/05/2019

Processo nº. E-27/132/203/2018 e E-27/046/024/2019.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R$)		PREÇO SEM ICMS (R$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
05	5.2 CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO: MANOEL TENREIRO, COMPOSICAO: MEDALHA E ESTOJO, MATERIAL MEDALHA: BRONZE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRONZEADO, DIMENSAO: 35 MM DE DIAMETRO, DIZER: MANOEL TENREIRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.011.0017 (ID - 156919)	UN	10					
	5.3 CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO: GENERAL LIRIO, COMPOSICAO: MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, MATERIAL MEDALHA: PRATA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PRATEADO, DIMENSAO: 35 MM DE DIAMETRO, DIZER: CFO - PREMIO GENERAL LIRIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.011.0018 (ID - 156920)	UN	10					

Data ____/____/____

ANEXO 02

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS

AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MEDALHÍSTICOS E BARRETAS - SUBSEDEC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2019 – PROCESSO: E-27/132/203/2018 e E-27/046/24/2019.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)
01	1.1 CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO: MEDALHA CEL BM JOSE HALFELD FILHO, COMPOSICAO: MEDALHA, BARRETA, BOTAO DE LAPELA E ESTOJO EM MADEIRA REVESTIDO, MATERIAL MEDALHA: METAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BANHO DOURADO, DIMENSAO: 35 MM DIAMETRO, DIZER: ANVERSO: MEDALHA CORONEL BM JOSE HALFELD FILHO / REVERSO: MEDALHA CORONEL BM JOSE HALFELD FILHO - DISTINCAO AS LITERATURAS PROFISSIONAIS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.011.0003 (ID - 155331)	200	78,50
02	2.1 BARRETA, MODELO: MERITO DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, MATERIAL: METAL, CORES: AMARELO E AZUL, DIMENSAO: 35 MM (C) X 11 MM (L), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.012.0001 (ID - 155337)	150	6,00
03	3.1 CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO - PASSADOR COM TRES COROAS, COMPOSICAO: MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, MATERIAL MEDALHA: PRATA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PRATA DOURADA, DIMENSAO: 35 MM DE DIAMETRO, DIZER: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.011.0004 (ID - 156817)	01	258,33
	3.2 CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO - PASSADOR COM DUAS COROAS, COMPOSICAO: MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, MATERIAL MEDALHA: PRATA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PRATA DOURADA, DIMENSAO: 35 MM DE DIAMETRO, DIZER: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.011.0005 (ID - 156824)	01	258,33
	3.3 CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO - PASSADOR COM UMA COROA, COMPOSICAO: MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, MATERIAL MEDALHA: PRATA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PRATA DOURADA, DIMENSAO: 35 MM DE DIAMETRO, DIZER: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.011.0006 (ID - 156825)	02	258,33
	3.4 CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO - PASSADOR COM TRES COROAS, COMPOSICAO: MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, MATERIAL MEDALHA: PRATA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PRATA, DIMENSAO: 35 MM DE DIAMETRO, DIZER: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.011.0013 (ID - 156885)	01	258,33
	3.5 CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO - PASSADOR COM DUAS COROAS, COMPOSICAO: MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, MATERIAL MEDALHA: PRATA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PRATA, DIMENSAO: 35 MM DE DIAMETRO, DIZER: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.011.0010 (ID - 156879)	02	258,33

	3.6 CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO - PASSADOR COM UMA COROAS, COMPOSICAO: MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, MATERIAL MEDALHA: PRATA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PRATA, DIMENSAO: 35 MM DE DIAMETRO, DIZER: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.011.0011 (ID - 156880)	06	258,33
	3.7 CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO - PASSADOR SEM COROAS, COMPOSICAO: MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, MATERIAL MEDALHA: PRATA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PRATA, DIMENSAO: 35 MM DE DIAMETRO, DIZER: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.011.0012 (ID - 156881)	02	258,33
	3.8 CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO - PASSADOR COM DUAS COROAS, COMPOSICAO: MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, MATERIAL MEDALHA: BRONZE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRONZE, DIMENSAO: 35 MM DE DIAMETRO, DIZER: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.011.0007 (ID - 156826)	01	258,33
	3.9 CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO - PASSADOR COM UMA COROA, COMPOSICAO: MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, MATERIAL MEDALHA: BRONZE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRONZE, DIMENSAO: 35 MM DE DIAMETRO, DIZER: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.011.0008 (ID - 156827)	01	258,33
	3.10 CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO - PASSADOR SEM COROAS, COMPOSICAO: MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, MATERIAL MEDALHA: BRONZE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRONZE, DIMENSAO: 35 MM DE DIAMETRO, DIZER: COMANDANTE MORAES ANTAS APLICACAO E ESTUDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.011.0009 (ID - 156828)	02	258,33
04	4.1 CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO: MERITO ENSINO E INSTRUCAO - CATEGORIA OURO, COMPOSICAO: MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, MATERIAL MEDALHA: BRONZE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: DOURADO, DIMENSAO: 35 MM DE DIAMETRO, DIZER: MERITO ENSINO E INSTRUCAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.011.0014 (ID - 156915)	50	121,94
	4.2 PLATINA,TIPO: MERITO ENSINO E INSTRUCAO - CATEGORIA PRATA, FORMATO: MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, MATERIAL: BRONZE, DIMENSOES: 35 MM DE DIAMETRO, COR: PRATEADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.008.0007 (ID - 156916)	50	119,19
	4.3 CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO: MERITO ENSINO E INSTRUCAO - CATEGORIA BRONZE, COMPOSICAO: MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, MATERIAL MEDALHA: BRONZE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRONZEADO, DIMENSAO: 35 MM DE DIAMETRO, DIZER: MERITO ENSINO E INSTRUCAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.011.0015 (ID - 156917)	50	118,19
05	5.1 CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO: MANOEL TENREIRO, COMPOSICAO: MEDALHA E ESTOJO, MATERIAL MEDALHA: PRATA DOURADA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: DOURADO, DIMENSAO: 35 MM DE DIAMETRO, DIZER: MANOEL TENREIRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.011.0016 (ID - 156918)	20	292,50
	5.2 CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO: MANOEL TENREIRO, COMPOSICAO: MEDALHA E ESTOJO, MATERIAL MEDALHA: BRONZE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRONZEADO, DIMENSAO: 35 MM DE DIAMETRO, DIZER: MANOEL TENREIRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.011.0017 (ID - 156919)	10	258,33

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-27/132/203/2018
Data: 14/11/2018 fls._____
Id funcional: _____
Rubrica

	5.3 CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO: GENERAL LIRIO, COMPOSICAO: MEDALHA, BARRETA E ESTOJO, MATERIAL MEDALHA: PRATA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PRATEADO, DIMENSAO: 35 MM DE DIAMETRO, DIZER: CFO - PREMIO GENERAL LIRIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.011.0018 (ID - 156920)	10	275,00

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-27/132/203/2018
Data: 14/11/2018 fls._____
Id funcional: _____
Rubrica

Anexo 03

Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF

Data:
Pregão Nº ___/2019
À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

_____(*nome da empresa*)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)_____ , tendo examinado o Edital, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2019.

_____(*assinatura*)_____

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-27/132/203/2018
Data: 14/11/2018 fls._____
Id funcional: _____
Rubrica

Anexo 04

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº.33.925/03

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao item 14.2 do Edital do Pregão nº. / 2019, promovido pela Secretaria de Estado de Defesa Civil e marcado para as ___:___ horas do dia ___/___/2019 no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. _____, com sede no endereço _____, por mim representada, atende às exigências em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, _____; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, ____.

(local), ___ de _____ de 2019.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. De identidade)

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-27/132/203/2018
Data: 14/11/2018 fls._____
Id funcional: _____
Rubrica

Anexo 05

Pregão Nº xx/2019

Governo do Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do licitante) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei.

(local), ___ de _____ de 2019.

_____
(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. de identidade)

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-27/132/203/2018
Data: 14/11/2018 fls._____
Id funcional: _____
Rubrica

ANEXO 06

Pregão Nº xx/2019

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**ESTADO:**
TELEFONE:	**CNPJ/CNPF:**
FAX:	
E-mail:	

INSC. ESTADUAL:	**INSC. MUNICIPAL:**

BANCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.
LOCAL E DATA:
Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

E-27/132/203/2018 e E-27/046/42/2019 – PE: xx/2019

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE nº /2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dos Processos **E-27/132/203/2018 e E-27/046/42/2019** – PE nº XX/2019 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato dos Processos **E-27/132/203/2018 e E-27/046/42/2019** – PE nº XX/2019, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dos **E-27/132/203/2018 e E-27/046/42/2019** – PE nº XX/2019, quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dos Processos **E-27/132/203/2018 e E-27/046/42/2019** – PE nº XX/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº ____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

_____

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

SERVIÇO PÚBLICO ES
Processo nº E-27/132/ 20
Data 19/11/18 F
Rubrica ID 263

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de barretas, necessárias ao agraciamento das personalidades civis e militares condecorados com a Medalha "Mérito da Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro", a ser processado por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de menor preço por item, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Defesa Civil, do Estado do Rio de Janeiro.

2 JUSTIFICATIVA

A outorga aos agraciados da Medalha "Mérito da Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro" é de responsabilidade do Secretário de Estado de Defesa Civil, conforme estabelecido no Artigo 2º do Decreto nº 36.610, de 18 de novembro de 2004, que INSTITUI A MEDALHA "MÉRITO DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO" destinada a distinguir e galardoar, anualmente, personalidades civis e militares, nacionais ou estrangeiras, instituições ou bandeiras das organizações civis e militares, que tenham prestado relevantes serviços ao Estado e à comunidade fluminense, em assuntos de defesa civil.

Assim, o presente Termo de Referência tem como finalidade adequar o suprimento, para a demanda das barretas, em qualidade e quantidade necessária a sua outorga no ano de 2018.

Conceder a um cidadão a medalha MÉRITO DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO é a expressão máxima de agradecimento por parte da Secretaria, dos bons serviços, por ele prestado ao Estado e à comunidade fluminense.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 203 /2018
Data 14/11/18 Fls. 81
Rubrica ID

Confere ao Secretário de Estado de Defesa Civil a honra de indicar os agraciados para esta comenda, e sendo os critérios muito abrangentes não é possível ter um quantitativo fixo de medalhas ao ano. Sendo assim, estimamos, de acordo com o número de agraciados nos últimos anos, utilizar 150 medalhas/ano.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição de 150 barretas "MÉRITO DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

3 ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

3.1 "MÉRITO DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO"

3.1.1 BARRETA

Peça de metal, forrada com fita de gorgorão de seda chamalotada, medindo 35 mm de comprimento por 11 mm de largura, composta por três listras, sendo as das extremidades na cor amarela, com 12,0 mm de largura, e ao centro por uma listra na cor azul, com 11,0 mm de largura, ambas conforme medalha já existente, sobreposta a fita, uma moldura de borda lisa de metal dourado com 1mm de espessura, tendo ao centro um triângulo eqüilátero com 7mm de lado, cuja base e o ápice tangenciam a parte interna da moldura, e no verso com dois pinos de fixação de metal de 7mm, e com presilhas de plástico.

BARRETA MÉRITO DA DEFESA CIVIL ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO

ESPECIFICAÇÃO

Visão frontal

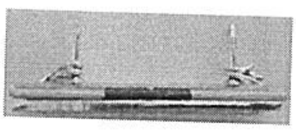
Pino de Fixação

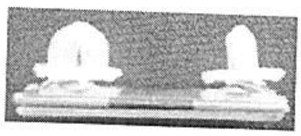
Presilha plástica

4 QUANTIDADE

Descrição	Quantidade
Barreta MÉRITO DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	150

DEFESA CIVIL
GOVERNO DO Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 203 /20 18
Data 19/11/18 Fls. 82
Rubrica ID 2653398

5 FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 O objeto deste termo, deverá ser entregue em remessa única na Subsecretaria de Estado de Defesa Civil - SUBSEDEC, sito Praça da República, 45 – 3º andar - Centro, Rio de Janeiro, CEP 20211-350, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

5.2 A empresa deverá comunicar o CBMERJ, com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelos fones (21) 2333-3042 ou (21) 2333-3123.

5.3. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.2 Ficam estabelecidas para a CONTRATADA, as responsabilidades abaixo discriminadas:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência;

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) possuir a capacidade de produção e entrega dos bens, necessários à execução do objeto do contrato;

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 253 /20 18
Data 14/11/18 Fls. 33
Rubrica ID 16533-3

d) comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, no prazo máximo de 30 **(trinta)** dias, os bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas;

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

8 AMOSTRAS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 203 /20 18
Data 14/11/18 Fls. 84
Rubrica 6583598

8.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados, a serem encaminhadas ou entregues pessoalmente, no prazo de 3 (três) dias corridos, em padrão similar, após a solicitação feita pelo Pregoeiro, com a identificação do pregão, n.º do item, nome da empresa e local de entrega especificado pelo pregoeiro, podendo ser entregue de segunda a sexta-feira, no horário comercial, bem como poderá ocorrer uma visita técnica na sede da empresa;

8.2 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante, sendo que as mesmas passarão a fazer parte do quantitativo total entregue;

8.3 A proposta do licitante será desclassificada caso as amostras sejam reprovadas, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada das amostras. Caso as amostras não sejam retiradas pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada das amostras, que poderão ser descartadas ou incorporadas ao patrimônio da DIRETORIA DE LOGÍSTICA;

8.4 - A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

9 GARANTIA

9.1 O prazo de garantia das medalhas será igual ao fornecido pelo fabricante ou de no mínimo 12 (doze) meses, o que for mais vantajoso para Administração, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante dos mesmos, se por prazo superior, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a lei nº 8.078/90 o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sem ônus para CBMERJ.

9.2 A garantia deverá fornecer cobertura contra defeito de fabricação, realizando a imediata troca do produto, salvo se constatado, que o defeito se deu em consequência de má utilização do material.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS:

DEFESA CIVIL
GOVERNO DO Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 203 /20 18
Data 14/11/18 Fls. 85
Rubrica ID 2638348

10.1. Do recebimento

10.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente por militar responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta; Não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares, distribuição ou apresentação.

10.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.3 Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

10.1.5 Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência serão recusados pelo responsável da execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

10.1.6 O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

10.1.7 A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos materiais em 30 (trintas) dias corridos após a emissão da nota de empenho.

10.1.8 Os produtos adquiridos deverão ser entregues rigorosamente no endereço indicado neste Termo de Referência no item 05.

DEFESA CIVIL
GOVERNO DO Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 203 /20 18
Data 14/11/18 Fls 86
Rubrica ID 2633598

10.1.9 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informaram a atuação da Administração Pública.

10.1.10 Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, que incidam ou venham a incluir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

10.1.11 Fica a CONTRATADA, sujeita às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos.

10.1.12 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a futura contratação e execução dele decorrente

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2019.

Bruno Braga Martins – Cel BM QOC/95
ID Funcional 610866-0
Superintendente Operacional de Defesa Civil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 203 /2018
Data 14/11/18 Fls. 87
Rubrica ID 2053578

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de conjuntos de medalhas, necessários ao agraciamento das personalidades civis e militares, nacionais ou estrangeiras e instituições ou bandeiras das instituições civis ou militares condecorados com a Medalha Coronel BM José Halfeld Filho, a ser processado por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de menor preço por item, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Defesa Civil – SEDEC/RJ.

2 JUSTIFICATIVA

A outorga aos agraciados da Medalha Coronel BM José Halfeld Filho é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro, conforme Artigo 1º da **RESOLUÇÃO SEDEC Nº 122 DE 05 DE SETEMBRO DE 2008** "Fica instituída a "MEDALHA CORONEL BM JOSÉ HALFELD FILHO – DISTINÇÃO ÀS LITERATURAS PROFISSIONAIS EM DEFESA CIVIL", destinada a distinguir e galardoar, anualmente, personalidades civis e militares, nacionais ou estrangeiras e instituições ou bandeiras das instituições civis ou militares, que tenham prestado relevantes serviços intelectuais ao Estado e à comunidade fluminense no âmbito da Defesa Civil."

Assim, o presente Termo de Referência tem como finalidade adequar o suprimento, para a demanda dos itens que compõem esta comenda, em qualidade e quantidade necessária a sua outorga nos anos de , 2018, 2019 e 2020.

Conceder a um cidadão a Medalha Coronel BM José Halfeld Filho é a expressão máxima de agradecimento por parte da Secretaria de Estado de Defesa Civil, dos bons serviços, por ele prestado à secretaria. Confere ao Secretário de Estado de Defesa Civil, atendendo a indicação da comissão avaliadora, concordar ou não com as indicações dos agraciados para receberem esta comenda. E sendo os critérios muito abrangentes, não é possível ter um quantitativo fixo de medalhas ao ano. Sendo assim, estimamos utilizar 200 medalhas/ano.

3 ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E 27/132/ 203 /20 18
Data 14/11/18 Fls. 88
Rubrica ID 2653590

3.1 MEDALHA: circular com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro e 3 mm de espessura, cunhada em latão com banho dourado, em alto relevo, tendo no anverso, no centro, a esfinge do "CORONEL BM JOSÉ HALFELD FILHO", tendo as bordas estriadas e um círculo envolvendo a esfinge com o nome da medalha, no reverso, no centro, o símbolo da Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro, com as mãos estilizadas representando amparo e cuidado. Acima se encontra a inscrição com os dizeres "MEDALHA CORONEL BM JOSÉ HALFELD FILHO" e abaixo, "DISTINÇÃO ÀS LITERATURAS PROFISSIONAIS", representando a importância das atividades intelectuais na condução de uma Defesa Civil eficiente e eficaz, tendo as bordas estriadas. Pendente em uma fita de gorgorão de seda de 35 (trinta e cinco) milímetros de largura por 45 (quarenta e cinco) milímetros de altura, composta por três barras verticais, sendo duas laranjas (Pantone 165 C), significando confiança, coragem, zelo e entusiasmo, medindo 13 mm e ao centro uma barra azul (Pantone 5395 C), significando auxílio, lealdade e honestidade, medindo 9 mm, com um prendedor " dente de foca" em metal prateado na parte posterior. A medalha deverá estar em conformidade com a figura 1.

Figura 1: Coronel BM José Halfeld Filho (Fora de escala)

3.2 BARRETA: em estrutura achatada, confeccionada em metal prateado medindo: 35 mm de largura X 11 mm de altura, com presilhas tipo pressão na parte posterior e revestida em gorgorão de seda achamalotada constituída de três barras verticais, sendo duas laranjas (significando confiança, coragem, zelo e entusiasmo) medindo 13 mm e ao centro uma barra azul (significando auxílio, lealdade e honestidade) medindo 9 mm, tendo um aplique da esfinge

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 203 /20 18
Data 14/11/18 Fls. 89
Rubrica

do "CORONEL BM JOSÉ HALFELD FILHO") medindo 9 mm e uma borda de metal na cor dourada. A barreta deverá estar em conformidade com a figura 2.

Figura 2: Barreta Coronel BM Halfeld Filho (Fora de escala)

3.3 BOTÃO DE LAPELA: circular de 12 (doze) milímetros de diâmetro, recoberto com o tecido da fita e ao centro um aplique da esfinge do "CORONEL BM JOSÉ HALFELD FILHO" medindo 12 mm. O botão deverá estar em conformidade com a figura 3.

Figura 3: Botão de Lapela Coronel BM José Halfeld Filho (Fora de escala)

3.4 ESTOJO PARA MEDALHA: fabricado em madeira, com formato retangular, possuindo a largura de 100 mm, comprimento de 150 mm, altura total de 42 mm, sendo 21 mm atribuído à altura da base e 21 mm da tampa. O estojo deverá possuir revestimento externo e interno em veludo na cor azul; o interior será fixo para encaixe de barrete e botão de lapela, e deverá possuir dispositivo para prender a medalha. O estojo deverá estar em conformidade com a figura 4.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/1322/ 203 /20 13
Data 14/11/18 Fls. 90
Rubrica ID 2635548

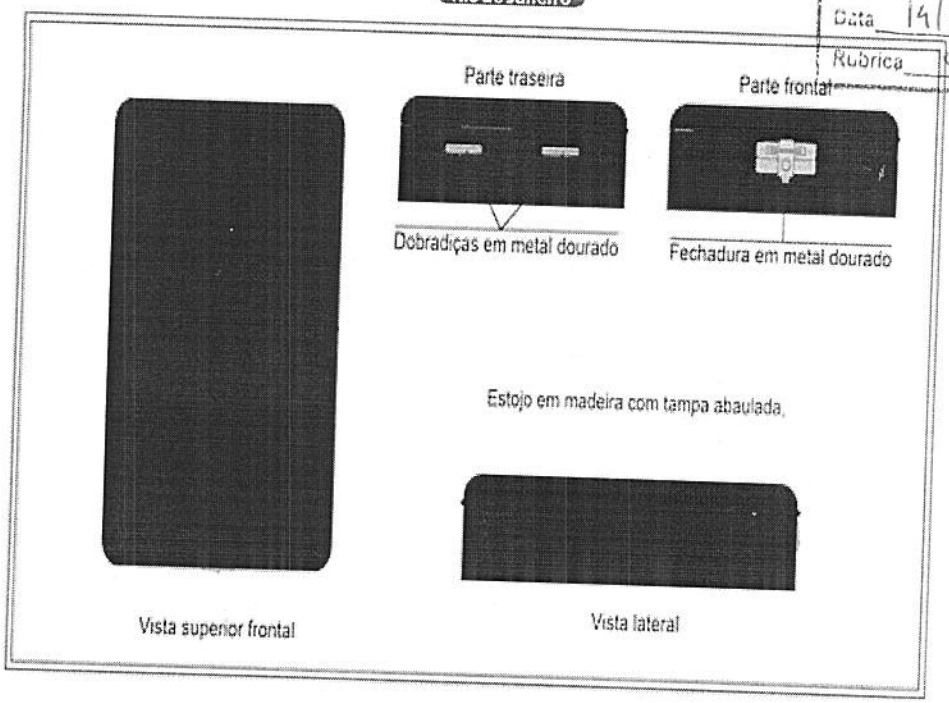

Figura 4: Estojo para Medalha (Fora de escala)

4 QUANTIDADE

200 (duzentas) unidades

5 FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 O objeto deste termo, deverá ser entregue em remessa única no Gabinete da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil - SUBSEDEC, sito Praça da República, 45, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20211-350, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

5.2 A empresa deverá comunicar A SUBSEDEC, com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelos telefones: (21) 2333-3042 ou (21) 2333-3123.

5.3Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 203 /20 13
Data 14/11/18 Fls. 91
Rubrica ID 2658548

6 OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

6.1 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a eximem de manter fiscalização própria.

6.2 Ficam estabelecidas para a CONTRATADA, as responsabilidades abaixo discriminadas:

a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência;

b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) possuir a capacidade de produção e entrega dos bens, necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, no prazo máximo de 30 **(trinta)** dias, os bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir,direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas;

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 203 /2018
Data 14/6/18 Fls. 92
Rubrica

b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

8 AMOSTRAS

8.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados, a serem encaminhadas ou entregues pessoalmente, no prazo de 3 (três) dias corridos, em padrão similar, após a solicitação feita pelo Pregoeiro, com a identificação do pregão, n.º do item, nome da empresa e local de entrega especificado pelo pregoeiro, podendo ser entregue de segunda a sexta-feira, no horário comercial, bem como poderá ocorrer uma visita técnica na sede da empresa;

8.2 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante, sendo que as mesmas passarão a fazer parte do quantitativo total entregue;

8.3 A proposta do licitante será desclassificada caso as amostras sejam reprovadas, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada das amostras. Caso as amostras não sejam retiradas pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada das amostras, que poderão ser descartadas ou incorporadas ao patrimônio da DIRETORIA DE LOGÍSTICA;

8.4 - A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

9 GARANTIA

9.1 O prazo de garantia das medalhas será igual ao fornecido pelo fabricante ou de no mínimo 12 (doze) meses, o que for mais vantajoso para Administração, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante dos mesmos, se por prazo superior, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a lei nº8.078/90 o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sem ônus para SEDEC/RJ.

9.2 A garantia deverá fornecer cobertura contra defeito de fabricação, realizando a imediata troca do produto, salvo se constatado, que o defeito se deu em conseqüência de má utilização do material.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E 27/132/ 203 /20 18
Data 14/11/18 Fls. 93
Rubrica ID 26 323 918

10.1. Do recebimento

10.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente por militar responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta; Não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares, distribuição ou apresentação.

10.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.3 Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

10.1.5 Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência serão recusados pelo responsável da execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação;

10.1.6 O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

10.1.7 A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos materiais em 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota de empenho.

10.1.8 Os produtos adquiridos deverão ser entregues rigorosamente no endereço indicado neste Termo de Referência no item 05.

10.1.9 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informaram a atuação da Administração Pública.

10.1.10 Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, que incidam ou venham a incluir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

DEFESA CIVIL
GOVERNO DO Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/1132/ 203 /20 13
Data 14/11/13 Fls. 94
Rubrica ID 2037548

10.1.11 Fica a CONTRATADA, sujeita às sanções administrativas, civeis e penais cabíveis caso apresentem, qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos.

10.1.12 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a futura contratação e execução dele decorrente.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2019.

MARCIO ROMANO CORRÊA CUSTÓDIO
CEL BM QOC/94 RG.17506

Márcio **Romano** Correa Custódio – Cel BM QOC/94
Diretor do ICTDEC
Id Funcional 0611589-6

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/046/24/2019
Data: 02/05/2019 fls. 07
Rubrica
ID: 2585013-0

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de conjuntos de medalhas que integram o calendário anual do sistema de ensino da Corporação, necessárias ao agraciamento dos militares condecorados com a Medalha Manoel Tenreiro, Mérito Ensino e Instrução, Comandante Moraes Antas- aplicação e Estudo e Medalha General Lírio, a serem processadas por meio de licitação para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro no ano de 2019.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 - Artigo 1º do DECRETO 5.729, de 17/06/1982 " Fica instituída a Medalha Comandante Moraes Antas - Aplicação e Estudo, cujo modelo com este baixa, a ser conferida por Ato do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro - CBERJ aos bombeiros-militares da referida Corporação que hajam concluídos, em turmas de no mínimo 10 (dez) alunos, em primeiro lugar e com conceito: Muito Bom - MB, os seguintes a 4 (quatro) meses:

I - Curso Superior de Bombeiros Militar (CSBM);
II - Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO);
III - Curso de Formação de Oficiais (CFO);
IV - Curso de Habilitação ao Oficialato Administrativo e Especialista (CHOAE);
V - Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS);
VI - Curso de Formação de Sargentos (CFS);"

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/046/24/2019
Data: 02/05/2019 fls. 08
Rubrica ID: 2585013-0

2.2 - Artigo 8º do DECRETO nº 5.729, de 17/06/1982, combinado com o artigo 1º da PORTARIA nº 195. de 18/02/2002 onde " Concede o Prêmio General Lírio a todos os Oficiais e Aspirantes-a-Oficiais BM, da ativa, do CBMERJ e de outras corporações co-irmãs que durante o Curso de Formação de Oficiais cumpriram os requisitos estabelecidos no item 9.21.1.1 do Regulamento da Diretoria de Ensino, aprovado pelo Decreto nº 487, de 12 de novembro de 1965, do antigo Estado da Guanabara;

2.3 - A outorga aos agraciados com a Medalha Manoel Tenreiro é de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme estabelecido no Artigo 1º do DECRETO Nº 14598 DE 29 DE MARÇO DE 1990 " Fica instituída a MEDALHA MANOEL TENREIRO – DISTINÇÃO ÀS LITERATURAS PROFISSIONAIS, cujo modelo com este baixa, a ser conferida por Ato do Comandante-Geral do CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CBERJ, aos Bombeiros-Militares da referida Corporação que tenham sido responsáveis ou participantes, efetivamente comprovado, na elaboração de trabalhos literários de cunho técnico-profissional, que venham a ser reconhecidos como de real valor ao ensino e desenvolvimento profissional da Corporação, como:
I – Trabalhos elaborados por quaisquer militares do Corpo que, a critério do comando-Geral, sejam reconhecidos como de alto valor para o ensino e a instrução da tropa."

2.4 - Artigo 1º da PORTARIA CBMERJ Nº 978, DE 04 DE ABRIL DE 2018(publicada no Boletim SEDEC/CBMERJ nº 076 de 26 de abril de 2018") "Criar, **SEM AUMENTO DE DESPESA**, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), a Medalha do Mérito Ensino e Instrução destinada a premiar e distinguir militares do CBMERJ, de outras forças e civis que tenham prestado relevantes serviços na área de ensino e instrução da Corporação em suas unidades de ensino, polos de instrução e em suas unidades especializadas.

Cel.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/046/24/2019
Data: 02/05/2019 fls. 09
Rubrica ID: 2585013-0

2.5- DETALHAMENTO:

Assim, o presente Termo de Referência tem como finalidade adequar o suprimento, para a demanda dos itens que compõem estas comendas, em qualidade e quantidade necessária a sua outorga no ano de 2019.

A concessão da medalha Comandante Moraes Antas confere ao primeiro colocado, com conceito Muito Bom (MB), o reconhecimento máximo pelo mérito intelectual alcançado durante o curso, e possui um quantitativo estimado de acordo com a descrição pelo número de coroas fixadas em seu passador. Desta forma, e de acordo com a memória estatística dos últimos três anos, o quantitativo fixado na tabela do item 4 demonstra a estimativa a ser utilizada em 2019 pela Escola Superior de Comando de Bombeiro Militar - ESCBM, Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP e Academia de Bombeiros Militar Dom Pedro II- ABMDP II.

A concessão do Prêmio General Lírio confere ao Cadete Bombeiro Militar que concluiu o Curso de Formação de Oficiais com nota final de curso 8 (oito) ou superior, e nota final de disciplina não inferior a 6 (seis), durante os três anos de curso, sem repetição de série. De acordo com a memória estatística dos últimos três anos da ABMDP II (2016 - 13 medalhas, 2017 - 4 medalhas e 2018 - 8 medalhas), estima-se utilizar em 2019 o número de medalhas descritos na tabela item 4 deste Termo.

A concessão da medalha Manoel Tenreiro é a expressão de reconhecimento por parte da Corporação aos Bombeiros-Militares que se dedicam ao nobre intento de transmitir conhecimento por meio de obras literárias de cunho técnico-profissional e com real valor ao ensino e desenvolvimento profissional da Corporação, e sendo os critérios muito abrangentes não é possível ter um quantitativo fixo de medalhas ao ano, sendo assim estimamos, de acordo com o número de agraciados nos últimos anos, utilizar 20 medalhas prata dourada/ano e 10 medalhas bronze/ano.

A concessão da medalha Mérito Ensino e Instrução confere a militares do CBMERJ, outras forças e civis a honraria pelos relevantes serviços prestados na

área de ensino e instrução da Corporação e como não há registro de entrega dessa comenda, por sua Portaria ter sido criada em 2018 e pelo número de militares aptos a receber a referida comenda em 2018, estima-se utilizar 50 medalhas em cada categoria no ano de 2019.

Diante do exposto, e de acordo com as comendas entregues nos anos de 2016, 2017 e 2018 pela Escola Superior de Comando de Bombeiro Militar - ESCBM, Academia de Bombeiros Militar Dom Pedro II- ABMDP II e o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP, justifica-se a aquisição das medalhas especificadas na tabela item 4 deste Termo de Referência.

3 ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

3.1 Medalha Comandante Moraes Antas – Aplicação e Estudo

3.1.1 Medalha: A medalha será circular, com 35mm (trinta cinco milímetros) de diâmetro, de prata dourada, prata ou bronze, conforme a graduação hierárquica estabelecida no decreto nº 5.729, de 17 de junho de 1982, com as seguintes características:

- anverso - ao centro, uma tocha sobre um livro aberto de onde se espargem raios solares, envolvidos por uma coroa de louros e uma estrela que liga a medalha a fita.
- reverso - ao centro, o símbolo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, constante acima do mesmo os dizeres "Comandante Moraes Antas" e, abaixo, "Aplicação e Estudo".
- A medalha terá uma fita (pendente) de gorgorão de seda, achamalotada, nas cores vermelha (Pantone 485 C), tendo ao centro duas listras verticais, uma azul (Pantone 301 C) e outra branca (Pantone 000 C), medindo 35mm (trinta e cinco) milímetros de largura e 40mm (quarenta) milímetros de altura. passador conforme gradação hierárquica, composta de uma, duas ou três coroas de louro envolvendo uma tocha, para os graduados, sem a coroa.

3.1.2 Barreta: Barreta retangular com moldura lisa de metal, com 35 mm de comprimento por 10 mm de largura, 35 mm da largura e 10 mm de altura, nas cores da fita da medalha conforme modelo abaixo. Ao centro uma, duas ou três coroas de louro envolvendo uma tocha, conforme o grau da medalha (quantidade de vezes que o militar foi agraciado com a comenda). e para os

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/046/24/2019
Data: 02/05/2019 fls. 11
Rubrica
ID: 2585013-0

graduados a barreta não possui coroa, tudo previsto no Decreto nº 5.729, de 17 de junho de 1982.

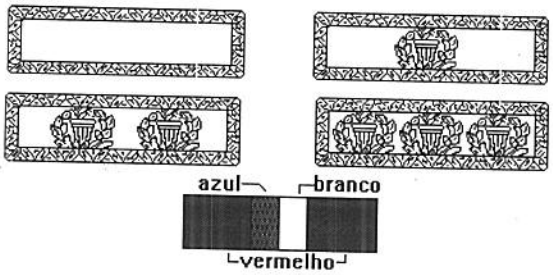

Figura 1: Barreta

Figura 2: Medalha Comandante Moraes Antas

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/046/24/2019
Data: 02/05/2019 fls. 12
Rubrica ID: 2585013-0

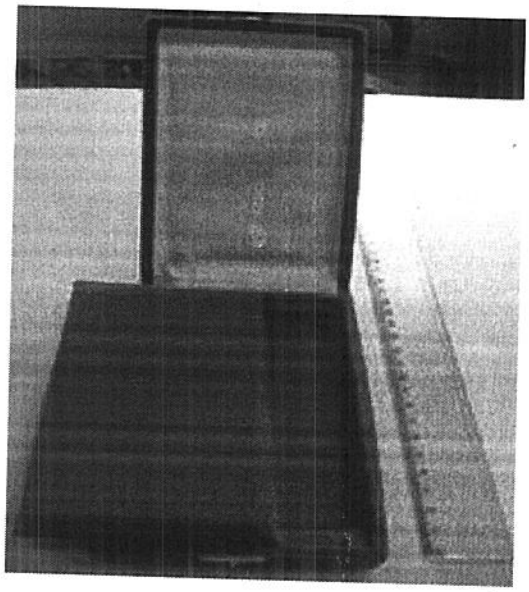

Figura 3: Estojo

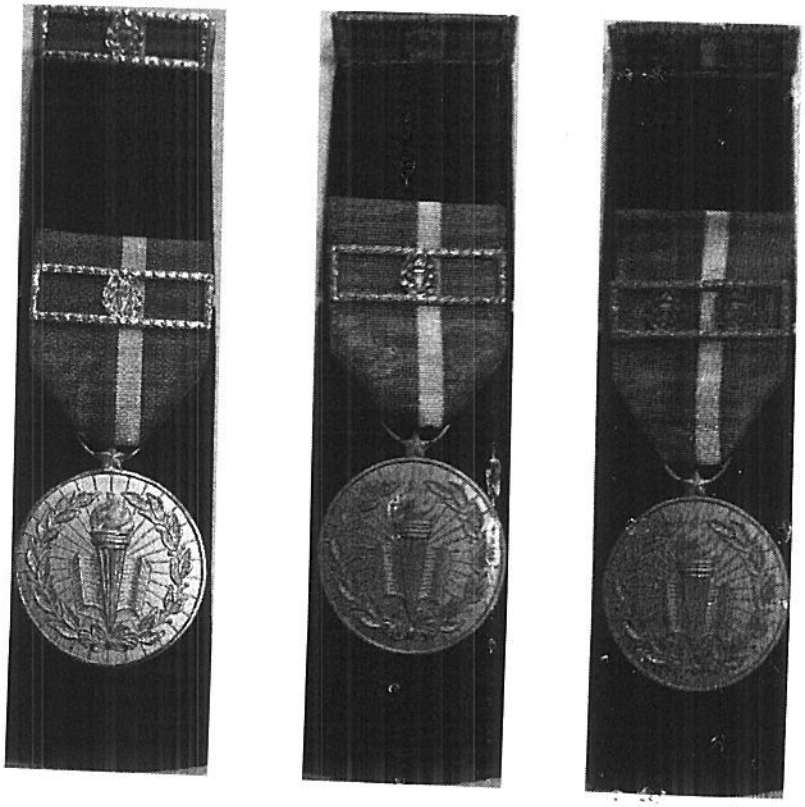

Figura 4: Exemplos de medalhas

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/046/24/2019
Data: 02/05/2019 fls. 13
Rubrica ID: 2585013-0

3.1.3 Estojo: Estojo retangular rígido, no tamanho 140 mm de comprimento por 70 mm de largura, na cor vermelha (Pantone 485 C) . Com revestimento interno e externo de veludo, com encaixe para a medalha e a barreta, sistema de fechamento por presilha de pressão.

Eventuais dúvidas quanto à forma, cor, quantitativo, material e demais questões pertinentes às medalhas deverão ser esclarecidas por meio de contato com a Diretoria-Geral de Ensino e Instrução ou presencialmente no mesmo setor, onde eventuais dúvidas serão dirimidas antes do certame, não sendo aceitos questionamentos posteriores ao processo licitatório.

3.2 Medalha General Lírio

3.2.1 A medalha será circular, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro, de prata, e com as seguintes características:

- Anverso – ao centro, a efígie do General João Lopes de Oliveira Lírio,circundada pelas palavras : CFO – PRÊMIO GENERAL LÍRIO;
- Reverso – ao centro, o símbolo do Curso de Formação de Oficiais, tendo na base um ramo de louros, entrelaçado a uma fita com os dizeres: AO MÉRITO
- A medalha terá uma fita (pendente) de gorgorão de seda, achamalotada, nas cores vermelha (Pantone 485 C) , amarela (Pantone 123 C) e verde (Pantone 354 C), medindo 35mm (trinta e cinco) milímetros de largura e 40mm (quarenta) milímetros de altura.
- **Barreta**: Barreta retangular com moldura lisa de metal, com 35 mm de comprimento por 10 mm de largura e 10 mm de altura, nas cores da fita da medalha conforme descrição acima.
- **3.2.2 Estojo**: Estojo retangular rígido, no tamanho 140 mm de comprimento por 70 mm de largura, na cor vermelha (Pantone 485 C) . Com revestimento interno e externo de veludo, com encaixe para a medalha e a barreta, sistema de fechamento por presilha de pressão.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/046/24/2019
Data: 02/05/2019 fls. 14
Rubrica
ID: 2585013-0

Figura 1: Medalha General Lírio

Figura 2: Estojo

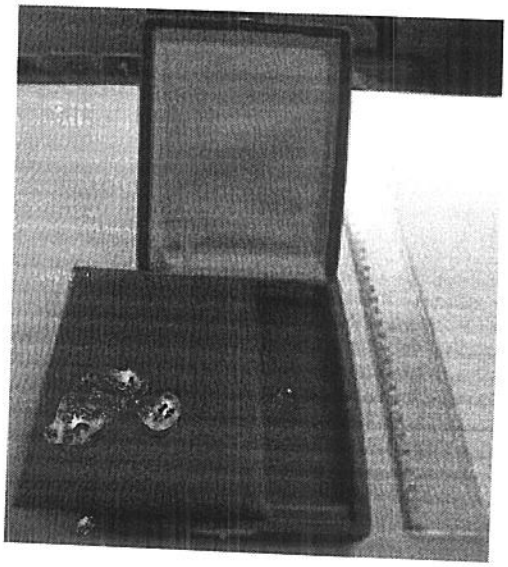

Cel.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/046/24/2019
Data: 02/05/2019 fls. 15
Rubrica
ID: 2585013-0

3.3 Medalha Manoel Tenreiro

3.3.1 Medalha: será circular com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro, em prata dourada, ou bronze, conforme a graduação hierárquica estabelecida neste Decreto, com as seguintes características:

- anverso – Ao centro, a esfinge do Coronel "MANOEL TENREIRO", envolvida por uma coroa de louros, tendo as bordas estriadas.
- reverso – Ao centro, o símbolo do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, constando acima do mesmo os dizeres "MANOEL TENREIRO" e, abaixo, "DISTINÇÃO ÀS LITERATURAS PROFISSIONAIS", tendo as bordas estriadas.
- A medalha terá uma fita (pendente) de gorgorão de seda, achamalotada, tendo ao centro três listras verticais nas cores vermelha (Pantone 485 C) , laranja (Pantone 159) e amarela(Pantone 123 C), conforme o esquema que acompanha este Decreto.

A graduação hierárquica da medalha é a seguinte:

- I) Prata dourada – Para Oficiais Bombeiros-Militares.
- II) Bronze – Para Praças Bombeiros-Militares.

3.3.2 Estojo: Estojo retangular rígido, no tamanho 140 mm de comprimento por 70 mm de largura, na cor vermelha (Pantone 485 C) . Com revestimento interno e externo de veludo, com encaixe para a medalha e a barreta, sistema de fechamento por presilha de pressão.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/046/24/2019
Data: 02/05/2019 fls. 36
Rubrica
ID: 2585013-0

Figura 1: Medalha Manoel Tenreiro

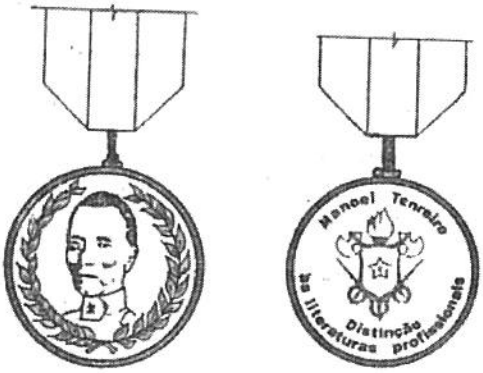

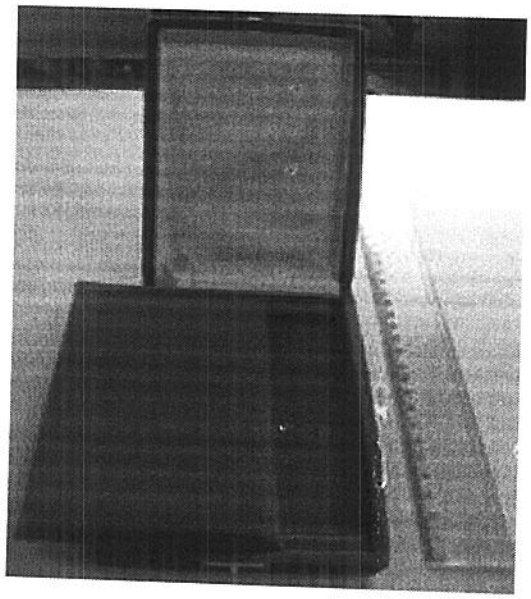

Figura 2: Estojo

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/046/24/2019
Data: 02/05/2019 fls. 17
Rubrica: ID: 2585013-0

3.4 Medalha Mérito Ensino e Instrução

3.4.1 Medalha: circular com o diâmetro de 35mm (trinta e cinco) ; cunhada em metal bronze, prateado ou dourado, de acordo com seu nível, com superposição de detalhes brilhantes sobre o fundo fosco:

- anverso – ao centro, terá um livro aberto com uma pena a escrever sobre ele, circunscrito pela coroa de louros e a insígnia básica do CBMERJ na parte inferior e pela inscrição "Mérito Ensino e Instrução" na parte superior.
- reverso - ao centro, terá a insígnia básica do CBMERJ circundada pelas inscrições " Corpo de Bombeiros Militar" em arco superior e "do Estado do Rio de Janeiro" em arco inferior.
- A medalha terá uma fita de gorgorão de seda, achamalotada, nas cores azul celeste (Pantone 299 C), azul escuro(Pantone 301 C) e vermelho(Pantone 485 C), distribuídas em listras verticais, medindo 35mm (trinta e cinco) milímetros de largura e 45mm (quarenta e cinco) milímetros de comprimento.
- O passador será em metal liso bronzeado, prateado ou dourado com a miniatura da pena para ser aplicado na barreta e na fita da medalha.
- Barreta: Barreta retangular com moldura lisa de metal, com 35 mm de comprimento por 10 mm de largura e 10 mm de altura, nas cores da fita da medalha, conforme descrição abaixo, com a miniatura da pena.

3.4.2 Estojo: Estojo retangular rígido, no tamanho 140 mm de comprimento por 70 mm de largura, na cor vermelha (Pantone 485 C) . Com revestimento interno e externo de veludo, com encaixe para a medalha e a barreta, sistema de fechamento por presilha de pressão.

Figura 1: Medalha Mérito Ensino e Instrução – Categoria Ouro

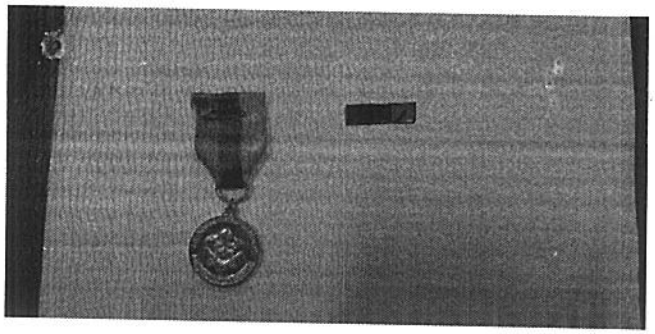

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/046/24/2019
Data: 02/05/2019 fls. 19
Rubrica ID: 2585013-0

Figura 2: Medalha Mérito Ensino e Instrução – Categoria Prata

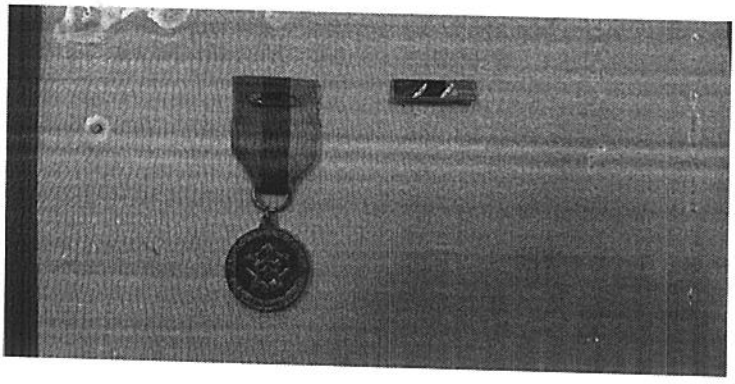

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/046/24/2019
Data: 02/05/2019 fls. 20
Rubrica ID: 2585013-0

Figura 3: Medalha Mérito Ensino e Instrução – Categoria Bronze

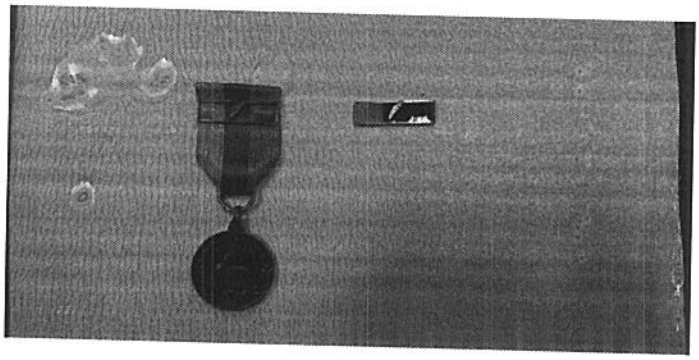

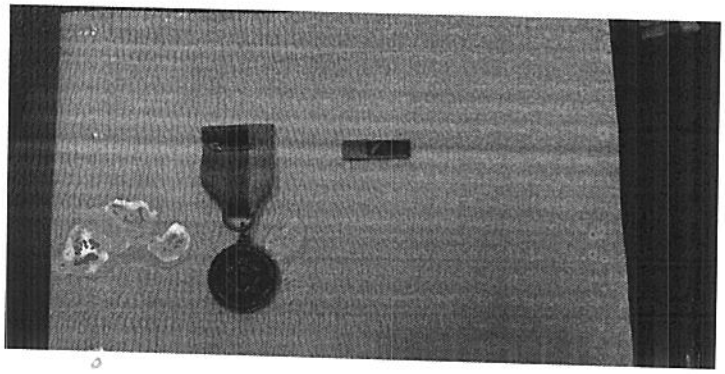

Figura 4: Estojo

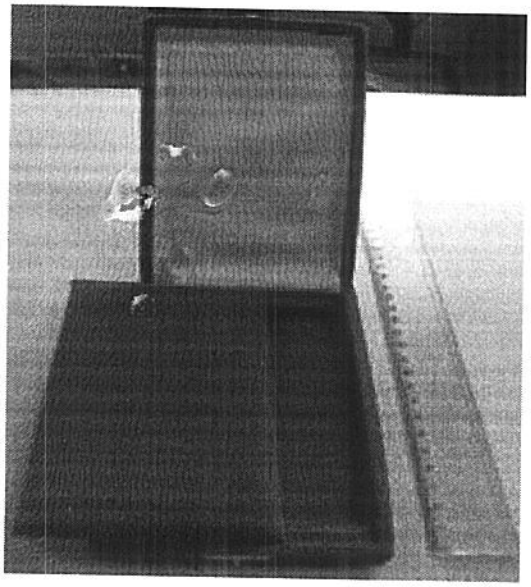

4 QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	Medalha e barreta Comandante Moraes Antas – Aplicação e Estudo (Prata Dourada), passador com três coroas	Unid	01
02	Medalha e barreta Comandante Moraes Antas – Aplicação e Estudo (Prata Dourada), passador com duas coroas	Unid	01
03	Medalha e barreta Comandante Moraes Antas – Aplicação e Estudo (Prata Dourada), passador com uma coroa	Unid	02
04	Medalha e barreta Comandante Moraes Antas – Aplicação e Estudo (Prata), passador com três coroas	Unid	01
05	Medalha e barreta Comandante Moraes Antas – Aplicação e Estudo (Prata), passador com duas coroas	Unid	02
06	Medalha e barreta Comandante Moraes Antas – Aplicação e Estudo (Prata), passador com uma	Unid	06

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/046/24/2019
Data: 02/05/2019 fls. 22
Rubrica ID: 2585013-0

	coroa		
07	Medalha e barreta Comandante Moraes Antas – Aplicação e Estudo (Prata), passador sem coroa	Unid	02
08	Medalha e barreta Comandante Moraes Antas – Aplicação (Bronze), passador com duas coroas	Unid	01
09	Medalha e barreta Comandante Moraes Antas – Aplicação e Estudo (Bronze), passador com uma coroa	Unid	01
10	Medalha e barreta Comandante Moraes Antas – Aplicação e Estudo (Bronze), passador sem coroa	Unid	02
11	Medalha Mérito Ensino e Instrução – Categoria Ouro	Unid	50
12	Medalha Mérito Ensino e Instrução – Categoria Prata	Unid	50
13	Medalha Mérito Ensino e Instrução – Categoria Bronze	Unid	50
14	Medalha Manoel Tenreiro (Prata Dourada)	Unid	20
15	Medalha Manoel Tenreiro (Bronze)	Unid	10
16	Medalha General Lírio	Unid	10

5 FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 Os objetos deste termo, deverão ser entregues em remessa única na Diretoria Geral de Ensino e Instrução - DGEI, sito Av. Brasil, 23.800, Guadalupe, Rio de Janeiro, CEP 21660-001, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

5.2 A empresa deverá comunicar ao CBMERJ, com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (21) 985969249.

5.3. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/046/24/2019
Data: 02/05/2019 fls. 23
Rubrica ID: 2585013-0

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.2 Ficam estabelecidas para a CONTRATADA, as responsabilidades abaixo discriminadas:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência;

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) possuir a capacidade de produção e entrega dos bens, necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, no prazo máximo de 30 **(trinta)** dias, os bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/046/24/2019
Data: 02/05/2019 fls. 24
Rubrica ID: 2585013-0

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato; e

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

8 AMOSTRAS

8.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados, a serem encaminhadas ou entregues pessoalmente, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a solicitação feita pelo Pregoeiro, com a identificação do pregão, n.º do item, nome da empresa e local de entrega especificado pelo pregoeiro, podendo ser entregue de segunda a sexta-feira, no horário comercial, bem como poderá ocorrer uma visita técnica na sede da empresa;

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/046/24/2019
Data: 02/05/2019 fls. 25
Rubrica ID: 2585013-0

8.2 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante, sendo que as mesmas passarão a fazer parte do quantitativo total entregue;

8.3 A proposta do licitante será desclassificada caso as amostras sejam reprovadas, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada das amostras. Caso as amostras não sejam retiradas pelo licitante no prazo de 30 (trinta) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada das amostras, que poderão ser descartadas ou incorporadas ao patrimônio da DIRETORIA DE LOGÍSTICA; e

8.4 - A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

9 GARANTIA

9.1 O prazo de garantia das medalhas será igual ao fornecido pelo fabricante ou de no mínimo 12 (doze) meses, o que for mais vantajoso para Administração, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante dos mesmos, se por prazo superior, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a lei nº 8.078/90 o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sem ônus para CBMERJ; e

9.2 A garantia deverá fornecer cobertura contra defeito de fabricação, realizando a imediata troca do produto, salvo se constatado, que o defeito se deu em consequência de má utilização do material.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Do recebimento

10.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente por militar responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta; não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares, distribuição ou apresentação;

10.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.3 Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

10.1.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

10.1.5 Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência serão recusados pelo responsável da execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

10.1.6 O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/046/24/2019
Data: 02/05/2019 fls. 27
Rubrica
ID: 2585013-0

10.1.7 A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos materiais em 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota de empenho;

10.1.8 Os produtos adquiridos deverão ser entregues rigorosamente no endereço indicado neste Termo de Referência no item 05;

10.1.9 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informaram a atuação da Administração Pública;

10.1.10 Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade e ainda as com tributos fiscais, que incidam ou venham a incluir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

10.1.12 Fica a CONTRATADA, sujeita às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos; e

10.1.13 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a futura contratação e execução dele decorrente

Rio de Janeiro, 27 de março de 2019.

Ricardo L. de Macedo Soares

RICARDO LUIZ DE **MACEDO** SOARES - Cel BM QOC/91
Diretor-Geral de Ensino e Instrução